



LEI Nº 668, de 15 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE FARMACÊUTICO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 655/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do farmacêutico prevista na Lei municipal 655/2025, como 30 horas no anexo I, passando a vigorar como 40 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-fcf0d7-16092025161259**